



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

ANO MMXXIV – Cametá/PA – Quinta-feira 21 de Novembro de 2024.

EDIÇÃO 338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

DECRETO Nº 236/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Cametá, Estado do Pará, Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, com fundamento no art. 30, I da Constituição Federal de 1988 e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o arts. 34, I, II, e 83, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, consolidação da Portaria nº 3.160 de 09 de fevereiro de 2024 GM-MS e Decreto Municipal nº 222/2024 de 01 de novembro de 2024. Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cametá - PA, afetado por Estiagem (COBRADE - 14110), conforme consolidação da Portaria nº 3.160/2024 GM-MS.

CONSIDERANDO que desde o início do ano de 2024 não registramos chuvas significativas na região, levando o município a um cenário de Estiagem e com agravante de incêndios florestais, bem como, comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequentemente danos e prejuízos, principalmente quanto ao abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO os dados coletados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que serviram de base para mensurar os danos humanos: 24.916 pessoas afetadas diretamente pelo desastre, descritas assim: 16 pessoas desalojadas, por tempo determinado e 24.900 pessoas afetadas diretamente pelo desastre. O município possui características de cidade rural e grande parte da população é composta de colonos, pequenos agricultores e ribeirinhos, afetando indiretamente 120 mil pessoas pelo densamento de fumaça ocasionado pelo desastre;

CONSIDERANDO que houve a drástica redução dos níveis dos rios e seus afluentes em diversas regiões do estado do Pará, especialmente, no município de Cametá;

CONSIDERANDO que a redução hídrica dos rios, secas dos lagos e igarapés, afetam principalmente os municípios que estão localizados às margens dos rios e agricultores na zona rural;

CONSIDERANDO que os Incêndios Florestais se caracterizam como desastres secundários, deixando danos e prejuízos irreparáveis ao meio ambiente afetando diretamente os municípios, pois prejudica a produção da agricultura e eleva a temperatura local, ocasionando diminuição da oferta de água para consumo humano e animal. A intensidade com que a Estiagem se caracteriza por toda a região, prejudica a agricultura de subsistência, resultando na falta de alimentos, trazendo prejuízos econômicos devido a perda das lavouras de milho, abóbora, feijão, especiarias, mandioca, afetando a agricultura familiar, assim como prejuízos na pesca dos ribeirinhos;

CONSIDERANDO que a área urbana, rural e ribeirinha do Município de Cametá, está sofrendo com a redução hídrica de água potável, de água não potável e de alimentos;

CONSIDERANDO que o município com recursos próprios realizou o primeiro atendimento para minimizar os danos e prejuízos causados pelo desastre, mas não foram suficientes para restabelecer a

normalidade, assim solicitamos recurso financeiro complementar do Governo Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento;

CONSIDERANDO os registros por infecção respiratória, provocada por inalação de fumaça e fuligem com o aumento dos atendimentos ambulatoriais e internações hospitalares nas Unidades de Saúde do município, com base no Sistema de Informação de Agravo de Notificação (SISAN/MS).

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a proteção dos municípios locais sujeitos à risco de doenças e desnutrição, por inalação de fumaça, pela ausência de recursos hídricos e alimentos;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de NÍVEL II;

CONSIDERANDO relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância em Saúde

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Cametá, ocasionada pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Município de Cametá, estiagem severa cumulada com os danos advindos da situação ambiental decorrente do desmatamento ilegal, aumento das queimadas não autorizadas, baixo índice pluviométrico e piora da qualidade do ar, que podem provocar interrupção da situação de normalidade das ações e serviços de saúde pública e alterar a rotina destes.

Art. 2º Fica determinada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuação nas ações de preparação, resposta e recuperação, bem como na reabilitação do cenário, reconstrução e reestabelecimento da normalidade social, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em seu artigo. 5º, inciso II, § 2º

Parágrafo único. A atuação de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, sem necessidade de elaboração de termos específicos.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SMS autorizada a editar atos complementares necessários à execução de medidas administrativas urgentes para o enfrentamento à situação de emergência tratada neste Decreto.

Art. 4º As ações consideradas de extrema emergência para o combate às consequências dos eventos climático e ambiental extremos de que trata este Decreto, deveram estar em conformidade com o Decreto Municipal nº 222/2024, de 1º de novembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, 19 de novembro de 2024.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito do Município de Cametá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV- Edição Diária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.PE.038/2023-PMC.**
Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS. Contratado: IN PRIME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.796.094/0001-31. O objetivo do termo aditivo é o aumento do quantitativo do contrato em questão, em 25% do total, no valor de R\$ 52.473,75. Ordenador: **VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 – SMS

A Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.311.333/0001-58, com base no ART. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA a DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA (CRISMIC), NO MUNICÍPIO CAMETÁ-PA,** em favor de **L S R DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 14.237.454/0001-95, Valor Total R\$ 119.505,94.** Data da Autorização: 13/11/2024. **CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.** Ordenadores de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA (CRISMIC), NO MUNICÍPIO CAMETÁ-PA.** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.DL.07/2024 – SMS. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.311.333/0001-58.** Contratado: **L S R DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 14.237.454/0001-95, Valor Total R\$ 119.505,94.** Vigência: 13/11/2024 à 13/11/2025. Ordenador: **CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.**



VICTOR CORREA CASSIANO - PREFEITO
ÊNIO DE CARVALHO - VICE-PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com